



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
CONTRATO Nº 086/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. 15 de Novembro, S/Nº, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por KLEBER MARTINS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 573.494.012-72, residente na AV. TRANCREDO NEVES Nº 2068, Centro de Floresta do Araguaia-PA, e de outro lado a empresa: EDINALDO DE SOUSA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.923.238/0001-90, estabelecida à AV. SETE DE SETEMBRO, 1328, CENTRO, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDINALDO DE SOUSA, residente na Av. 07 de Setembro, 1328, Centro, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, portador do(a) CPF 762.589.121-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades do e Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011316	Cano soldável - 50 mm - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	10,00	81,500	815,00
	Cano soldável pvc - 50mm				
011317	Cano soldável - 60 mm - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
	Cano soldável - 60 mm				
011341	Interruptor simples c/placa - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	11,00	8,000	88,00
	Interruptor simples 10A c/placa				
011364	Martelo - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
	Martelo Unha 25mm Cabo de Madeira				
011367	Pás cabo em Madeira - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	50,500	404,00
	Pá de bico com cabo de madeira de 120 cm				
011368	Peneiras medias - Marca.: SÃO JORGE	UNIDADE	8,00	40,000	320,00
	Peneiras medias Redonda Areia Aro 55 Plástico				
011378	Rastelos - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	37,000	555,00
	Rastelo metálico 22 dentes com cabo de 120cm				
011381	Registro esf sold 60mm - Marca.: HERC	UNIDADE	5,00	59,000	295,00
	Registro esf sold 60mm				
011382	Registro plastico 25mm - Marca.: HERC	UNIDADE	15,00	15,000	225,00
	Registro Soldável De Esfera Monobloco 25mm				
011383	Rodas para carrinhos de lixo - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
	Roda Para Carrinhos De Lixo,200 Mm 02 Pç				
011434	Porta veneziana comum 0,80 x 2,10 - Marca.: MEGA	UNIDADE	10,00	320,000	3.200,00
	Porta veneziana comum 0,80 x 2,10				
011435	Janela veneziana 1,00 x 1,50 - Marca.: MEGA	UNIDADE	8,00	405,000	3.240,00
	Janela veneziana 1,00 x 1,50				
011436	Janela veneziana 1,00 x 1,20 - Marca.: MEGA	UNIDADE	8,00	355,000	2.840,00
	Janela veneziana 1,00 x 1,20				
012479	LAVATORIO + COLUNA - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	5,00	205,000	1.025,00
	Lavatório C/coluna P/banheiro I132 Ic3				
013329	CORDA NAYLON 05 MM - Marca.: ARTPLUS	METRO	60,00	1,300	78,00
	Corda de nylon trançada seda 0.5 Milímetros				
013697	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 1.1/2 - Marca.: ORCA	UNIDADE	25,00	5,210	130,25
	Abraçadeira Tipo D C/Cunha 1.1/2''. Cor: Sem Pintura.				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

013718	Material: Aço Em Carbono Zincado CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X16X16 - Marca.: CO	METRO	60,00	12,000	720,00
013761	RFIO ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/4 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
013763	Eletroduto PVC Rígido Roscável 1 1/4"preto com 3 metros ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
013765	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PT. 1 . 1/2" 3 metros ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 3/4 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	50,00	11,460	573,00
013776	Eletroduto em Pvc Roscável 3/4" com 3 Metros FITA AUTA FUSÃO 10MT - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	25,00	38,400	960,00
013779	Fita Isolante de Auto-Fusão 19 mm x 10 metros INTERRUPTOR BRAVA DUPLIO C/ TOMADA 10A - Marca.: PLUZ	UNIDADE	25,00	12,800	320,00
013780	Interruptor Duplo Com Tomada 10A INTERRUPTOR BRAVA SIMPLES 10A BRANCO - Marca.: PLUZI	UNIDADE	25,00	15,100	377,50
013781	Interruptor Duplo Com Tomada branco 10A INTERRUPTOR BRAVA TRIPLO SIMPLES BRANCO - Marca.: PL	UNIDADE	25,00	16,450	411,25
013783	UZIE Interruptor triplo simples branco. INTERRUPTOR VENICE PARALELO C/ TOMADA PADRÃO - Marca	UNIDADE	10,00	14,150	141,50
013801	.: PLUZIE Interruptor paralelo tomada 10A com placa 4x2 branco MANILHA SAPATILHA - Marca.: 03 IRMÃOS	UNIDADE	8,00	20,500	164,00
013803	Manilha Sapatilha, corpo fundido em ferro nodular, pino cabeça redonda M16 forjado em aço MASSA PARA CALAFETAR 350G - Marca.: MAX RUBI	UNIDADE	13,00	29,300	380,90
013832	Massa Calafetar Cinza 350g REATOR V. SODIO/METALICO 400W - Marca.: LAMENS	UNIDADE	5,00	125,000	625,00
013845	Reator 400W Externo Vapor Sódio/Metálico 220V TOMADA BRAVA 10A BRANCA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	25,00	15,000	375,00
013846	tomadas brava 4X2 10A 250v na cor branca modelo; brava TOMADA EXTERNA 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	25,00	9,500	237,50
013847	Tomada Sobrepor Externa 10a 2p+T Placa Modular TOMADA VENICE NBR 20A PADRÃO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	25,00	4,860	121,50
013863	Tomada NBR - 20A 250V placa branca CABO ALUMINIO MULT DUPLIX 1 X 1 X 10MM - Marca.: COR	METRO	50,00	2,100	105,00
013865	Cabo Duplex 10mm 1 X 1 x 10mm alumínio CABO FLEXIVEL 2.50MM - Marca.: CORFIO	METRO	500,00	1,100	550,00
013868	Cabo Elétrico 2.5mm Flexível 750V CABO FLEXIVEL 10MM 750V - Marca.: CORFIO	METRO	100,00	8,850	885,00
013896	Cabo Elétrico 10mm Flexível 750V HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2400 - Marca.: INTEL	UNIDADE	5,00	58,000	290,00
013897	Haste de aterramento 1/2" x 2400mm - Fabricada em liga de cobre com aço trefilado HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 3MTS - Marca.: INTEL	UNIDADE	5,00	79,500	397,50
013898	Haste de Aterramento 5/8" x 3m - Fabricada em liga de cobre com aço trefilado ISOLADOR PIMENTÃO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	15,00	13,500	202,50
013903	Isolador Porcelana Tipo Pimentão 54X72 mm ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO 30 X 30 - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	250,00	0,500	125,00
013905	Roldana Plástica C/ Prego 30x30 Cinza SOQUETE PORCELANA E 40 4A REFORÇADO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	15,00	6,200	93,00
014986	Soquete E40 Reforçado. - Porcelana Branca. - 4A/250V DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A - Marca.: FAME	UNIDADE	7,00	12,500	87,50
014991	Disjuntor unipolar Steck C 20A LAMINA PARA ARCO DE SERRA - Marca.: STARRET	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
014997	Lâmina para Serra 12 Pol. Fita Woodpecker Premium 6m x 6D P GRAMPO MIGUELÃO - Marca.: RIBEIRO	UNIDADE	70,00	5,500	385,00
014998	Grampo Isolador Miguelão utilizado para fixar fios de 0,5 a 1,5mm. Produzido com polietileno de alta densidade acompanhando prego de aço, pacote com 15 unidades. CHAPA EMENDA PARA TELHADO - Marca.: REI FERRAGEM	PAR	5,00	70,000	350,00
015001	Chapa de Emenda para telhado 3 furos 40cm 3/16mm PARAFUSO PARA TELHÃO - Marca.: TAMBASA	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
015003	Parafuso para Telha Sextavado 5/16"x110mm Zincado SOQUETE COM RABICHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
015004	Soquete para Lâmpada E27 com Rabicho REGISTRO ESFERA COM ROSCA 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	14,150	141,50
015056	Registro Esfera PVC Rosca Interna c/ Borboleta de 3/4" VALVULA PARA TANQUE N° 8 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	4,850	48,50
015057	Válvula PVC Para Tanque N° 8 VALVULA AMERICANA - Marca.: GELPLUS	UNIDADE	5,00	28,700	143,50
015058	Válvula Americana Escoamento P/ Pia Cozinha 3.1/2 Aço Inox. ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
015061	Rolo de lã extra longa e densa de 23mm ROLO 9 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	11,800	59,00
015088	Rolo de Lã Poliéster de Microfibra Seda 9cm com Cabo LUVÁ SOLDÁVEL 25 X 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
015182	Luva Soldável pvc e com Rosca 25mm x 6" BARRA ROSQUEADA 3/8 MEDINDO 1 METRO - Marca.: ORCA	BARRA	10,00	7,800	78,00
015183	BARRA ROSQUEADA 1/2 MEDINDO 1 METRO - Marca.: ORCA	BARRA	5,00	26,500	132,50
015185	PORCA SEXTAVADA 3/8 - Marca.: ORCA	UNIDADE	70,00	0,250	17,50
015186	Porca Sextavada 3/8 - Zincada PORCA SEXTAVADA 1/2 - Marca.: ORCA	UNIDADE	60,00	1,050	63,00
015187	Porca Sextavada 1/2 - Zincada PORCA SEXTAVADA 5/8 - Marca.: ORCA	UNIDADE	80,00	3,050	244,00
015188	Porca Sextavada 5/8 - Zincada PORCA SEXTAVADA 5/16 - Marca.: ORCA	UNIDADE	50,00	0,250	12,50
	Porca Sextavada 5/16 -Zincada				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

015190	ARRUELA LISA 5/16 - Marca.: ORCA	UNIDADE	50,00	0,300	15,00
	Arruela Lisa 5/16 Zincada				
076356	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	12,000	180,00
	Óculos de Proteção frontal incolor				
076395	LUVAS MULTIIUSO - Marca.: VOLK	PAR	25,00	13,490	337,25
	Luva Borracha Látex Amarela Multiuso tam M				
076465	CONTATOR STECK -40A (220V) - Marca.: ORCA	UNIDADE	7,00	55,000	385,00
	Contator 220V 40A Tripolar				
076466	INTERRUPTOR VENICE DUPL0 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	25,00	12,980	324,50
	Interruptor duplo venice 10A				
076469	HASTE PARA TELHA DE ZINCO - Marca.: ORCA	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
	HASTE P/TELHA DE ZINCO 1/4 X 250 MM, ACOMPANHADO C/ PORCA				
076491	TAMPA CEGA 3/4 CONDULETE MELF - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	Tampa cega para condulete 3/4". Produzido em alumínio, acabamento com pintura, possuindo elevada resistência mecânica				
077044	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO DE 2,20X1,10M. - Marca.: GM	UNIDADE	5,00	168,000	840,00
077072	REJUNTE COLORIDO CIMENTÍCIO (01 KG). - Marca.: MASTE	QUILO	200,00	6,500	1.300,00
077074	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS (01 KG). - Marca.: MASTER	QUILO	25,00	12,000	300,00
077117	LAMPADA DE LED BIVOLT 15 WATS. - Marca.: ELGIN	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
	Lâmpada de LED, 15 wats, bivolt, branca, base E27.				

VALOR GLOBAL R\$ 33.524,65

O valor deste contrato, é de R\$ 33.524,65 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

1.3. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-PA.

1.4. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico N° 012/2023/SRP.

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.6. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

- 3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- 3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 14.297,25, Exercício 2024 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 7.561,75, Exercício 2024 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 684,00, Exercício 2024 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.238,00, Exercício 2024 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 4.618,50, Exercício 2024 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 4.352,90, Exercício 2024 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 772,25 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 28.318-3, Agência 0807-9, Banco Bradesco.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n'8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

9.3. O objeto, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

- I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

- I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

- I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10

cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 07 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.652.705/0001-72
CONTRATANTE

EDINALDO DE SOUSA
CNPJ 46.923.238/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____